CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o Anteprojeto de lei que dispõe sobre a realização do exame de avaliação postura denominado Teste cie Adams, no âmbito da rede pública municipal de educação do Município de São João da Boa Vista, na forma que indica e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 483/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, a íntegra do anteprojeto que que dispõe sobre a realização do exame de avaliação postura denominado Teste cie Adams, no âmbito da rede pública municipal de educação do Município de São João da Boa Vista, na forma que indica e dá outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a realização do exame de avaliação postura denominado Teste cie Adams, no âmbito da rede pública municipal de educação do Município de São João da Boa Vista, na forma que indica e dá outras providências".

Art. 1° - Fica incluído o Teste de Adams, de avaliação postural, na relação de exames médicos anuais realizados nos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2° - O Teste de ADAMS, também conhecido como Teste do Minuto, consiste na avaliação ortopédica da coluna vertebral dos alunos através da observação de simples movimentos da criança ou do jovem, podendo identificar e prevenir problemas de má postura.

Ari. 3° - Os alunos diagnosticados com deformidades posturais. nos termos da presente Lei, receberão atendimento ortopédico, através da prescrição de exercícios físicos corretivos, e nos casos mais graves, encaminhados à rede pública municipal de saúde especializada.

Art. 4º - Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Art. 5º - O Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Educação - DME, em parceria com o Departamento Municipal de Saúde - DMS regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contado do prazo de sua publicação.

Art. 8º - Focam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:- Atualmente, existe uma grande incidência de problemas de desvio da coluna em alunos, na maior parte, diagnosticados como escoliose infantil ou juvenil, o que vem preocupando o Ministério da Saúde e a classe médica especializada (ortopedistas). Não é de hoje que somos alertados sobre as consequências de não se identificar e corrigir em tempo hábil, vícios de postura em carteiras escolares e excesso de peso de material escolar que são uma das mais graves causas do significativo aumento de crianças e jovens com sérios problemas de coluna.

O Teste de Adams, também conhecido como Teste do Minuto, consiste numa avaliação ortopédica das colunas dos alunos que não dura mais de um minuto, pois, o médico, através da observação de simples movimentos do aluno, poderá identificar problemas de má postura, em conformidade com os métodos clínicos específicos, os quais deverão ser tratados com a orientação ou exercícios que serão prescritos e, em casos mais graves, encaminhar para o tratamento necessário. Dados da OMS (Organização Mundial de Saúde) apontam que 85% das pessoas têm, tiveram ou vão ter um dia dores nas costas provocadas por problemas de coluna. Adolescentes, com faixa etária de 11 a ló anos, são os mais prejudicados, pois geralmente ficam muito tempo à frente de computadores ou em salas de aulas e não tem atenção na fornia de sentar.

Atualmente, a grande incidência de problemas de desvio na coluna em alunos, na maior parte das vezes, é diagnosticada como escoliose infantil ou juvenil. Caso não haja identificação e correção do problema em tempo hábil, os alunos podem sofrer consequências graves. Se os problemas forem logo constatados, vícios de postura em carteiras escolares e excesso de peso de materiais escolares podem ser evitados.

Com a realização do Teste do Minuto em uma avaliação ortopédica simples da coluna dos alunos que, ao ser realizado por profissionais habilitados, pode detectar problemas de má postura. Desta forma evitando futuros danos à saúde, onde a má postura pode comprimir órgãos dificultando a respiração, o funcionamento digestivo c a circulação sanguínea, além de causar dores e ocasionar baixa qualidade de vida.

Por fim, após sua regular tramitação, pedimos o voto favorável dos nobres pares à aprovação desta matéria, por se tratar de medida de relevante interesse público local.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de agosto de 2014

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD